

## PROJETO BÁSICO — OBRA DE ENGENHARIA

**Objeto:** Construção de Destacamento da Polícia Militar – Pendências/RN.

### 1. IDENTIFICAÇÃO

- **Órgão/Unidade demandante:** Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana.
- **Município/UF:** Pendências/RN.
- **Local de execução:** RN-118 – Pendências/RN.
- **Data:** 24/12/2025.
- **Prazo global de execução:** 180 dias (6 meses).
- **Regime de execução:** Empreitada por preço global.
- **Base de preços:** SINAPI 02/2026 (RN), CAERN 01/2026 (RN), ORSE 12/2025 (SE) e SBC 03/2026 (RN).
- **BDI:** 24,20% (planilha não desonerada).

### 2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Execução, por empreitada, das obras e serviços de engenharia para **Construção de Destacamento da Polícia Militar** no município de Pendências/RN, na RN-118, incluindo, no mínimo: serviços preliminares, movimento de terra, fundações, estrutura, alvenaria, cobertura, impermeabilização, instalações elétricas, instalação de internet/TV, instalações hidrossanitárias, revestimentos, pavimentações previstas, esquadrias, pinturas e serviços diversos, conforme projetos, especificações, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

### 3. JUSTIFICATIVA E INTERESSE PÚBLICO

A obra visa suprir necessidade de infraestrutura pública voltada ao funcionamento adequado de unidade de apoio à segurança pública, promovendo melhores condições de atendimento, eficiência operacional e presença institucional. A implantação da edificação atende ao interesse público ao



Assinatura Eletrônica: e39d4517093c27fa361cd3afb3f3818067d0d63979f2011e712f11abe1d0c6b2



fortalecer a capacidade de resposta e suporte às demandas locais, com benefícios diretos à população e à organização administrativa.

#### **4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DIRETRIZES**

A contratação deverá observar a **Lei nº 14.133/2021** e princípios de planejamento, eficiência, isonomia, seleção da proposta mais vantajosa, motivação e transparência. O Projeto Básico estabelece elementos suficientes para caracterização da obra, estimativas, método construtivo e condições para execução e medição, permitindo a adequada disputa e a execução com segurança técnica.

#### **5. ESCOPO TÉCNICO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

A contratada será responsável pela execução completa dos serviços, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, gerenciamento e segurança do canteiro, atendendo aos seguintes grupos:

##### **5.1 Serviços preliminares**

- Placa de obra, limpeza da área, locação/implantação e administração local, e demais itens previstos.

##### **5.2 Movimento de terra**

- Escavações, reaterros, compactações e serviços correlatos, conforme planilha e projetos.

##### **5.3 Fundações e estrutura**

- Execução de fundações, formas, armações, concretagens e demais serviços estruturais especificados.

##### **5.4 Vedações, cobertura e impermeabilização**

- Alvenarias, elementos complementares, cobertura e impermeabilização conforme especificações.

##### **5.5 Instalações**

- Instalações elétricas, infraestrutura/rede para internet/TV, e instalações hidrossanitárias, conforme projetos e padrões aplicáveis.

##### **5.6 Acabamentos**

- Revestimentos, esquadrias, pinturas e demais acabamentos previstos.



## 5.7 Pavimentações e complementares

- Pavimentação externa/intertravados/guia/meio-fio e itens correlatos, quando previstos na planilha.

## 6. QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

Os quantitativos mínimos e os preços referenciais constam da planilha orçamentária e orçamento sintético, estruturados em 15 grupos principais, com estimativa global de **R\$ 535.187,63**, composta por custos diretos e BDI. As medições serão realizadas por itens, com rastreabilidade e conferência do fiscal do contrato.

As especificações e os quantitativos dos serviços a serem executados:

Item	Unid.	Qtd.	Discriminação do item	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo total	Preço Considerado inexecuível
1	un	1	Contratação de Empresa Especializada para Construção de Destacamento da Polícia Militar – Pendências/RN	R\$ 535.187,63	R\$ 535.187,63	R\$ 401.390,72

## 7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- **Responsabilidade técnica:** emissão de ART/RRT antes do início.
- **Canteiro e logística:** organização, sinalização e segurança do local.
- **Normas técnicas e qualidade:** execução conforme ABNT e especificações.
- **Segurança do trabalho:** atendimento integral às NR aplicáveis, com EPIs/EPCs, treinamentos e procedimentos.

## 8. PRAZOS E CRONOGRAMA

O prazo global é de **180 dias**, conforme cronograma físico-financeiro. A contratada deverá apresentar cronograma executivo detalhado e plano de ataque compatível com o cronograma aprovado, mantendo atualização periódica e registros de avanço físico.



## 9. MEDIÇÃO, PAGAMENTO E RECEBIMENTO

- **Medições:** mensais, por itens efetivamente executados e atestados pela fiscalização.
- **Pagamento:** conforme medições aprovadas e disponibilidade financeira, mediante apresentação da documentação exigida no contrato e no edital.
- **Recebimento:** provisório e definitivo, conforme critérios do contrato, com correções de inconformidades e entrega final.

## 10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (PARÂMETRO PARA EDITAL)

Para habilitação técnica, recomenda-se exigir comprovação de aptidão compatível com o objeto (obra de edificação), com **quantitativos mínimos proporcionais**, sugerindo-se:

- **Técnico-operacional:** atestados que comprovem execução de obras de edificação/serviços equivalente aos itens de maior relevância no orçamento global, que representam na curva ABC acima de 5%, sendo exigido um quantitativo mínimo equivalente a complexidade do objeto, por exemplo, para este objeto, obra de construção civil, de padrão médio e de metodologias de construção “comum”, serão exigidos **30%** de serviços de maior relevância (estrutura/vedações/acabamentos e instalações elétricas e hidrossanitárias) conforme tabela abaixo, e/ou critério equivalente, **devidamente justificado no edital**.

CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE PREVISTA	QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA (30%)
101964	SINAPI	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE "LT" = 12 CM (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_08/2025	m <sup>2</sup>	175,5	52,65
103356	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X29 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m <sup>2</sup>	545,225	163,56
104217	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICA COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022	m <sup>2</sup>	1090,45	327,135



AQUI  
O FUTURO  
JÁ SE  
FAZ!

- **Técnico-profissional:** atestados que comprovem execução de obras de edificação/serviços equivalente aos itens de maior relevância no orçamento global, que representam na curva ABC acima de 5%, sendo exigido um quantitativo mínimo equivalente a complexidade do objeto, por exemplo, para este objeto, obra de construção civil, de padrão médio e de metodologias de construção “comum”, serão exigidos **30%** de serviços de maior relevância (estrutura/vedações/acabamentos e instalações elétricas e hidrossanitárias) conforme tabela abaixo, e/ou critério equivalente, ***devidamente justificado no edital.***

CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE PREVISTA	QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA (30%)
101964	SINAPI	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE "LT" = 12 CM (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_08/2025	m <sup>2</sup>	175,5	52,65
103356	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X29 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m <sup>2</sup>	545,225	163,56
104217	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICA COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022	m <sup>2</sup>	1090,45	327,135

## 11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO, MODALIDADE E REGIME

- **Modalidade:** Concorrência, preferencialmente eletrônica (obra/serviço de engenharia).
- **Critério de julgamento:** menor preço.
- **Regime de execução:** empreitada por preço global.

## 12. GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E OBRIGAÇÕES

- **Da Administração:** designar gestor e fiscal; atestar medições; exigir conformidade técnica; registrar ocorrências; aplicar sanções quando cabíveis.



**AQUI  
O FUTURO  
JÁ FAZ!**



- **Da contratada:** executar conforme projetos e especificações; manter responsável técnico; cumprir normas e cronograma; reparar defeitos; manter canteiro organizado; apresentar relatórios quando solicitado.

### 13. MEIO AMBIENTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS

A contratada deverá realizar a gestão de resíduos e destinação em local autorizado/licenciado, quando aplicável, mantendo registros e atendendo às normas ambientais. Deverá adotar medidas de mitigação de poeira, ruído e impactos do canteiro.

### 14. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

#### 14.1. Fundamentação

O presente item dispõe sobre a vedação à participação de empresas em consórcio na licitação destinada à **contratação de empresa especializada para a construção do Destacamento da Polícia Militar do Rio Grande do Norte – PM/RN no Município de Pendências/RN**, conforme condições, projetos, especificações técnicas e demais documentos integrantes deste Projeto Básico e do futuro instrumento convocatório.

A Lei nº 14.133/2021, em seu **art. 15**, confere à Administração Pública a prerrogativa de admitir ou vedar a participação de empresas reunidas em consórcio, cabendo tal decisão à avaliação técnica e à conveniência administrativa do gestor responsável pelo procedimento licitatório, desde que devidamente fundamentada.

A jurisprudência dos Tribunais de Contas consolida o entendimento de que a formação de consórcios deve ser admitida, preferencialmente, quando o objeto licitado envolver **obras ou serviços de grande vulto, alta complexidade técnica ou risco elevado de execução**, situações em que a união de capacidades técnicas, econômicas e operacionais se mostra necessária para a adequada execução contratual.

Nesse sentido, o **Tribunal de Contas da União – TCU**, por meio do **Acórdão nº 22/2003 – Plenário**, reconheceu que a formação de consórcios é adequada quando o objeto exige especialização técnica diferenciada ou quando empresas isoladamente não seriam capazes de atender às exigências de habilitação.

Não é essa, entretanto, a realidade do presente objeto. A **construção do Destacamento da PM/RN** consiste em **obra de edificação de pequeno a médio porte**, com serviços padronizados de engenharia civil, tais como



Assinatura Eletrônica: e39d4517093c27fa361cd3afb3f3818067d0d63979f2011e712f11abe1d0c6b2



fundações, estrutura, alvenaria, cobertura, revestimentos, instalações elétricas e hidrossanitárias, pintura e urbanização, amplamente dominados por empresas do ramo da construção civil atuantes no mercado regional e estadual.

Trata-se, portanto, de **obra com tecnologia convencional, sem complexidade técnica elevada e sem necessidade de soluções especializadas ou inovadoras**, não havendo exigência de estrutura técnica, financeira ou operacional que extrapole a capacidade de execução de empresas individuais regularmente estabelecidas no setor.

Ademais, a vedação à participação de consórcios **não compromete a competitividade do certame**; ao contrário, tende a ampliá-la, pois incentiva a participação direta e individual de um maior número de empresas, evitando a formação de agrupamentos que poderiam reduzir a concorrência efetiva entre os licitantes.

O TCU, no **Acórdão nº 566/2006 – Plenário**, já assentou que a admissão de consórcios não implica, por si só, aumento da competitividade, permanecendo a decisão de admitir ou vedar consórcios inserida no âmbito da discricionariedade técnica da Administração, desde que fundamentada no interesse público.

#### **14.2. Conclusão Da Vedação À Participação De Empresas Em Consórcio**

Diante das características do objeto — **obra de edificação pública de porte compatível com a capacidade de empresas individuais, com serviços comuns de engenharia e execução plenamente viável por empresas do mercado local e regional** — não se identificam motivos técnicos, econômicos ou operacionais que justifiquem a admissão de consórcios.

Pelo contrário, a permissão de consórcios poderia resultar em **concentração de competidores, redução da disputa efetiva e potencial prejuízo à economicidade**, sem que haja ganho real de capacidade técnica ou de segurança na execução do contrato.

Assim, considerando a **ampla oferta de empresas habilitadas, a natureza do objeto, o porte da obra e o interesse público na maximização da competitividade**, conclui-se que a vedação à participação de empresas em consórcio é **medida adequada, proporcional, técnica e juridicamente fundamentada**, em plena conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e a jurisprudência dos Tribunais de Contas.



## 15. DA INVERSÃO DE FASE, NOS TERMOS DO ART. 17, § 1º, DA LEI Nº 14.133/2021

### 15.1. Fundamentação

O presente item integra o Projeto Básico referente à **contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção do Destacamento da Polícia Militar do Rio Grande do Norte – PM/RN no Município de Pendências/RN**, conforme projetos, memoriais, especificações técnicas e demais documentos integrantes deste processo.

Considerando a natureza da obra, o interesse público envolvido e a necessidade de garantir a execução adequada, segura e tempestiva do empreendimento, justifica-se a adoção do **regime de inversão de fases**, conforme previsto no **art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021**, no qual o julgamento das propostas precede a análise da habilitação.

Tal opção visa assegurar maior racionalidade ao procedimento licitatório, **evitando a análise desnecessária de documentos de empresas que não apresentem propostas vantajosas**, bem como reduzindo o risco de contratação de propostas inexequíveis ou tecnicamente inadequadas.

### 15.2. Justificativas

#### 15.2.1. Prevenção de Propostas Inexequíveis

A execução do objeto deste Projeto Básico compreende a realização de **serviços típicos de obras públicas de edificação**, tais como implantação de canteiro, fundações, estrutura, alvenaria, cobertura, instalações elétricas e hidrossanitárias, revestimentos, pintura, esquadrias, urbanização e demais serviços necessários à plena funcionalidade do Destacamento da PM/RN.

Tais serviços exigem **capacidade técnica comprovada, equipe qualificada, planejamento adequado e disponibilidade de equipamentos e insumos**. A inversão de fases permite que apenas os licitantes que apresentarem as propostas mais vantajosas sejam submetidos à análise de habilitação, reduzindo o risco de avanço de propostas financeiramente atrativas, porém tecnicamente ou operacionalmente inviáveis.

#### 15.2.2. Eficiência Administrativa

A análise de habilitação em licitações de obras públicas envolve um conjunto amplo de documentos técnicos, jurídicos, fiscais e econômico-financeiros, o que demanda tempo e recursos da Administração.



Com a adoção da inversão de fases, a verificação da habilitação limita-se apenas aos licitantes melhor classificados, **reduzindo significativamente o volume de documentos a serem analisados.**

Essa sistemática proporciona **maior celeridade, economia de esforço administrativo e redução de retrabalhos**, tornando o procedimento licitatório mais eficiente e alinhado aos princípios da economicidade e da eficiência.

### 15.2.3. Segurança na Execução Contratual

A análise de habilitação apenas dos licitantes previamente classificados reforça a **segurança jurídica e técnica da contratação**, assegurando que somente empresas com efetiva capacidade técnica, operacional e financeira assumam a execução da obra.

Considerando que o Destacamento da Polícia Militar constitui **infraestrutura essencial à segurança pública e ao atendimento da população de Pendências/RN**, a correta execução da obra é indispensável para garantir durabilidade, funcionalidade e confiabilidade do equipamento público, reduzindo riscos de atrasos, falhas construtivas e aditivos indevidos.

### 15.3. Conclusão da Escolha pela Inversão de Fase

A inversão de fases, prevista no **art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021**, revela-se plenamente adequada às características técnicas, operacionais e administrativas da obra de construção do Destacamento da PM/RN, contribuindo para a obtenção da proposta mais vantajosa e para a mitigação de riscos contratuais.

Recomenda-se, portanto, sua adoção no certame, como medida capaz de assegurar **economicidade, qualidade técnica, segurança jurídica e eficiência administrativa**, em benefício do interesse público do Município de Pendências/RN.

## 17. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

### 17.1 Planilha Orçamentária:

- Orçamento Global;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Composição de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas);
- Composição de Encargos Sociais, em caso de sistema Simples apresentar comprovante;
- Composição de Preços Analítica ou Composição de Preços Unitários.



Assinatura Eletrônica: e39d4517093c27fa361cd3afb3f3818067d0d63979f2011e712f11abe1d0c6b2

## 16. DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram este Projeto Básico, como anexos indispensáveis:

- Planilha orçamentária completa e orçamento sintético;
- Composições e caderno técnico (quando aplicável);
- Cronograma físico-financeiro;
- Projetos e memoriais técnicos disponíveis;
- Planilha de BDI e memória de cálculo.

### Assinaturas:

#### **Ewerton Emmanuel França Medeiros**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana  
CPF 073.990.424-89

#### **Hebert de Melo Soares do Pinho**

Engenheiro – CREA/RN 2118200676



Assinatura Eletrônica: e39d4517093c27fa361cd3afb3f3818067d0d63979f2011e712f11abe1d0c6b2



## Assinaturas do Documento

Assinatura Eletrônica: e39d4517093c27fa361cd3afb3f3818067d0d63979f2011e712f11abe1d0c6b2

Hebert de Melo Soares do Pinho - CPF: 100.XXX.XXX-40 - Assinado em: 07/04/2026



A autenticidade pode ser verificada em: </validacao-documento>, usando o Código de Identificação: A26407136454 e Código Autenticação: 6b420f9e